

## RELATÓRIO

**PROCESSO:** 48500.003856/2007-15.

**INTERESSADO:** Cooperativas de eletrificação rural.

**RELATOR:** Edvaldo Alves Santana.

**RESPONSÁVEL:** SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO - SCT.

**ASSUNTO:** Aprovação de modelo de contrato de permissão a ser celebrado com as cooperativas de eletrificação rural enquadradas como permissionárias do serviço público de distribuição de energia elétrica.

### DOS FATOS

A SCT, com o auxílio e a contribuição de outras áreas técnicas da ANEEL, da Procuradoria Federal – PF e de representantes das cooperativas em processo regularização, conduziu a elaboração do modelo do contrato de permissão.

2. Ao longo de 2006 e 2007, a SCT solicitou a análise e avaliação de diversas Superintendências da ANEEL no sentido de completar a instrução do processo. Foram consultadas a SFF, SEM, SRD, SRC, SRE e SFE.

3. Após a implementação das sugestões oriundas das diversas áreas, a SCT enviou a minuta do contrato de permissão à Procuradoria Federal – PF, por meio do Ofício nº 403/2007-SCT/ANEEL, de 05/7/2007, com o fim de obter a análise dos aspectos jurídicos pertinentes.

4. A PF, em resposta ao mencionado Ofício, emitiu Despacho, em 21/9/2007, no qual trouxe recomendações para as cláusulas que tratam dos direitos e deveres para com consumidores e usuários do serviço público, do prazo da permissão e da declaração de caducidade, e considerou a minuta apta a ser submetida à aprovação. Em 9/10/2007, a PF encaminhou apontamentos adicionais com o objetivo de aperfeiçoar a minuta de contrato.

5. A proposta de contrato de permissão foi colocada à disposição das cooperativas (por intermédio da Confederação Nacional das Cooperativas de Infra-Estrutura – INFRACOOP), que também procederam a sua análise. Diversas sugestões e observações realizadas pelas cooperativas, unificadas pela INFRACOOP, foram recebidas e analisadas pela SCT, a teor do Ofício nº 014/2007, de 24/9/2007, e de outras comunicações.

6. Foi a partir da consideração de todos os argumentos apresentados que se alcançou a proposta de contrato de permissão ora em análise.

7. A proposta de contrato recebeu o competente visto da PF, que, por intermédio do Ofício nº 1063/2007-PF/ANEEL, datado de 3/12/2007, ressaltou as cooperativas de eletrificação rural que possuem atividade de geração de energia elétrica, para as quais tal proposta de contrato não se aplicaria.

8. O modelo do contrato de permissão ficou à disposição para consulta, no *site* da ANEEL, a partir de 20 de dezembro de 2007, tendo as cooperativas sido alertadas para o fato pela SCT.

9. É o Relatório.

Brasília, 8 de janeiro de 2008.  
**EDVALDO ALVES SANTANA**  
Diretor